

Nota

1954 133

Aditivos ao art. 71 para serem
colocados depois do § 25

Jose

§... Aos autores de obras litterarias
e artisticas e' garantido o direito de
reproduzilas pela imprensa ou por
qualquer outro processo mechanico.
Os herdeiros dos autores gozara' desse
direito pelo tempo que a lei deter-
minar.

§... A lei assegurara' tambem a pro-
priedade das marcas de fabrica.

Jose Hyacintho
Augusto

Jose